



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 DE AUTORIA DO PREFEITO  
MUNICIPAL

**I - Exposição da Matéria:**

O presente parecer trata do Projeto de Lei Municipal nº 012 de 27 de fevereiro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que “Revoga a Tabela II do anexo único e altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 851/2023, e dá outras providências”. O projeto foi encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer quanto à adequação financeira e orçamentária.

**II - Conclusões da Relatoria:**

A proposta visa revogar a referida tabela para permitir maior flexibilidade na distribuição das vagas de estágio na Administração Pública Municipal, adequando-se melhor às necessidades das secretarias municipais. Além disso, a alteração no artigo 11 da Lei Municipal nº 851/2023 busca garantir que a alocação de estagiários ocorra de forma mais eficiente, respeitando a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

A análise financeira realizada pela Comissão constatou que o projeto não prevê aumento no número total de vagas de estágio já estabelecidas na legislação vigente, tampouco altera o valor das bolsas concedidas. A mensagem do Executivo anexa ao projeto declara expressamente que a revogação da Tabela II não implica em impacto financeiro adicional, limitando-se a redistribuir as vagas existentes conforme a necessidade de cada secretaria.

Com base no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige estimativa de impacto orçamentário e financeiro para atos que criem ou aumentem despesas, verifica-se que tal exigência não se aplica ao presente projeto, uma vez que ele não resulta em acréscimo de despesas para a Administração Pública Municipal.

Além disso, a proposta mantém a previsão orçamentária já aprovada para o exercício financeiro em curso, não exigindo abertura de créditos adicionais ou realocação de recursos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

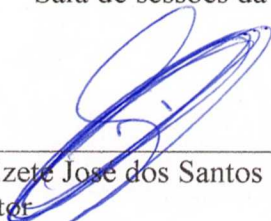
---

Portanto, a matéria está em conformidade com o equilíbrio orçamentário, não havendo motivos que ensejem a impugnação da regular tramitação da propositura.

**III - Decisão da Comissão:**

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 012 de 27 de fevereiro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, considerando-o compatível com o planejamento orçamentário e a responsabilidade fiscal do Município. É o nosso parecer.

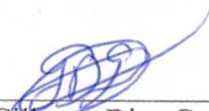
Sala de sessões da Câmara Municipal – 24 de março de 2025.



---

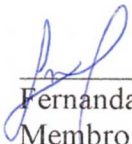
Donizete José dos Santos  
Relator  
Comissão de Finanças e Orçamento.

De acordo.



---

Gilberto Dias Guimarães  
Presidente  
Comissão de Finanças e Orçamento



---

Fernanda Maiara Casusa  
Membro  
Comissão de Finanças e Orçamento